

LIDO
Na Sessão de:
10/08/2020



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Cáceres

LEITURA NA SESSÃO
10/08/2020

PROTOCOLO Em 19/06/2020 Hrs 10:13 Ass.: [assinatura]	Projetos De Lei	Nº 158/20	APROVADO
	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	Projeto De Resolução		
	Requerimento		
	☒ Indicação		REJEITADO
	Moção		Presidente da Câmara
	Emenda		

AUTOR: CÉZARE PASTORELLO

SOLIDARIEDADE

APROVADO
Na Sessão de:
10/08/2020

O Vereador Cézare Pastorello, Solidariedade, propõe ao Augusto e Soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francis Maris Cruz, consubstanciado na seguinte Proposição Plenária:

1. Considerando a declaração de pandemia pela OMS no dia 11/03;
2. Considerando que o lançamento de débitos de IPTU em dívida ativa só é feito no início do exercício subsequente;
3. Considerando que priorizando a vida, muitos idosos e outros beneficiários da isenção deixaram de ir à Secretaria de Fazenda requerer a isenção de IPTU.

Propõe:

Que seja reaberto o prazo para requerimento de isenção de IPTU de imóveis, com a possibilidade de renovação do pedido de 2019, para este ano, em forma eletrônica, e requerimento em forma escrita até o fim do ano, o que não causará problema nenhum para a prefeitura e operará a justiça fiscal.

Sala das sessões, segunda-feira, 22 de junho de 2020

CEZARE PASTORELLO
MARQUES DE
PAIVA:30823756

Assinado de forma digital por
CEZARE PASTORELLO MARQUES DE
PAIVA:30823756
Dados: 2020.06.19 10:07:36 -04'00'

Cézare Pastorello
Vereador Cézare Pastorello – Solidariedade

JUSTIFICAÇÃO

A atipicidade da pandemia declarada mudou a forma de vários trabalhos serem feitos, em especial, com a adoção, ainda que antecipada, de medidas eletrônicas onde só havia atendimento presencial.

Por conta do Coronavírus, muitos beneficiários de isenção do IPTU deixaram de ir à SEFAZ até a data limite. E eventual lançamento desse IPTU em dívida ativa, de toda forma, só ocorre no início do exercício seguinte.

Dessa forma, não há prejuízo nenhum que tal período de requerimento de isenção seja prorrogado até o final deste exercício, e que os pedidos já deferidos no ano de 2019, sejam, por meio eletrônico, excepcionalmente deferidos para 2020 sem a presença física nas dependências da prefeitura.

LEGALIDADE

No exercício das funções de assessoramento do legislativo ao executivo, representando o povo cacerense.